



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2023

1. Do objeto

1.1. Trata-se de aquisição de 150 (cento e cinquenta) medalhas de honra ao mérito e cidadão formosense, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Formosa/GO, com entrega integral e imediata, no prazo de até 20 (vinte) dias.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer as seguintes medalhas:

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.
1	Medalha de “ Honra ao Mérito Itiquira ”, fabricada em metal com relevo, esmaltado em cores, com banho dourado, dimensões máximas de 70 x 60 x 3 mm; em formato cruz de malta com ornamentos em formato de flor-de-lis entre as pontas da cruz, acondicionada em estojo em fibra de madeira de média densidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.	Un	75
2	Medalha “ Título Cidadão Formosense ”, fabricada em metal com relevo, esmaltado em cores, com banho dourado, dimensões máximas de 70 x 60 x 3 mm; em formato cruz de malta com ornamentos em formato de flor-de-lis entre as pontas da cruz, acondicionada em estojo em fibra de madeira de média densidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.	Un	75

2. Do local e do prazo de entrega

2.1 O local de entrega será na Câmara Municipal de Formosa/GO, localizada na Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220.

2.2 O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

3. Justificativa

3.1. Faz-se necessária a aquisição das medalhas para homenagear personalidades e cidadãos formosenses no final do exercício financeiro de 2023, em solenidade pública a ser realizada pela Câmara Municipal de Formosa/GO.

4. Modalidade de Contratação

4.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

4.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

4.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022 para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5. Estimativa e Forma de Contratação

5.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

5.2. A despesa será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

5.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail: comissaodelicitacao@camaraformosa.go.gov.br, **até o dia 16 de outubro de 2023** e, nesse dia, até às **17h**, horário de Brasília/DF.

5.4. A escolha do fornecedor dos móveis será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

5.5. A Câmara Municipal de Formosa/GO divulgará no seu portal - formosa.go.leg.br – até dia 19 de setembro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

5.6. Reserva-se à Câmara Municipal de Formosa/GO o direito de solicitar amostras das medalhas a serem entregues, o qual poderá ser feito pessoalmente na loja ou por meio de catálogos a serem solicitados pelas empresas que apresentarem o menor preço.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

5.7. Caso a empresa que propor o menor preço não disponibilizar o catálogo do bem ou não permitir a visita ao local onde se encontra a medalha, será desclassificada do procedimento.

6. Do Contrato.

6.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor e, ainda, por se tratar de entrega imediata e integral, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

7. Das Obrigações das Partes

7.1. Do Fornecedor.

7.1.1. Entregar as medalhas novas, de primeiro uso, na quantidade, prazos e condições pactuadas – de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor do bem efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga. 7



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.1.12. Entregar as medalhas no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.13. Disponibilizar amostras no prazo máximo de 03 (três) dias da solicitação da Câmara Municipal de Formosa. As amostras poderão ser de medalhas já fabricadas anteriormente com outros dizeres ou por meio de catálogos contendo especificações detalhadas, pois será verificada a qualidade do material, acabamento e pintura.

7.2 Da Câmara Municipal

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega das medalhas completas (medalhas e caixas de acondicionamento), atestar a nota fiscal/fatura do efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a serem entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens prestados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na instalação da máquina.

7.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.2.9. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos móveis pelo fornecedor.

8. Penalidades

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora das medalhas completas poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de entrega;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Garantias

9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

9.2. As garantias dos bens serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.

9.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10 - Recursos Orçamentários



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

10.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição das medalhas, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, na seguinte classificação:

01.031.0001.2.101.3.3.30 – Material de Consumo

Subelemento: **15 – Material para Festividades e Homenagens**

FONTE: 100 – RECURSO PRÓPRIO

11. Estudo Técnico-Preliminar

11.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de medalhas para homenagens, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Formosa/GO, 09 de outubro de 2023.

MARCOS GOULART DE ARAÚJO
Presidente